

# PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Assembleia Geral Extraordinária

31 de outubro de 2016



## SUMÁRIO

<b>Proposta da Administração para a Assembleia Geral Extraordinária.....</b>	<b>03</b>
<b>Anexo I – Protocolo de Justificação de Incorporação.....</b>	<b>08</b>
<b>Anexo II – Informações acerca da Empresa Avaliadora .....</b>	<b>16</b>
<b>Anexo III – Laudo de Avaliação .....</b>	<b>18</b>
<b>Anexo IV – Anexo 20 – A ICVM 565/15 .....</b>	<b>36</b>
<b>Anexo V –Cópia da Proposta de Trabalho e Remuneração dos Avaliadores .....</b>	<b>42</b>
<b>Anexo VI – Ata do Comitê de Gestão .....</b>	<b>49</b>

**MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.**  
**CNPJ/MF 03.853.896/0001-40**  
**NIRE 35.300.341.031**  
**Companhia Aberta**

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO DA MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.**  
**PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA**  
**EM 31 DE OUTUBRO DE 2016.**

Senhores Acionistas,

A Marfrig Global Foods S.A. (“Companhia” ou “Marfrig”) vem, por meio deste, submeter à Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em 31 de outubro de 2016, às 10h, a Proposta da Administração (“Proposta”) a seguir descrita:

**1. Deliberar sobre a seguinte ordem dia:**

**1) a avaliação do “Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da sociedade MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A. pela MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.” (“Protocolo e Justificação de Incorporação da MFB”), celebrado em 29 de setembro de 2016 pela Administração da Companhia e pela Administração da MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A., sociedade anônima de capital fechado, subsidiária integral da Companhia, com sede localizada na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco A, 5º Andar, Sala 02, Vila Olímpia, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo – CEP: 04551-065, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.748.631/0001-44 e NIRE 35.300.323.793 (“MFB”), que reflete os termos e condições da proposta de incorporação da MFB pela Companhia:**

Este item da ordem do dia refere-se à deliberação sobre o Protocolo e Justificação de Incorporação da MFB pela Companhia. O Protocolo e Justificação de Incorporação em epígrafe foi celebrado, em 29 de setembro de 2016, pela Administração da Companhia e da MFB e contém os termos e condições gerais da Incorporação, as suas justificativas e o critério de avaliação do acervo líquido patrimonial a ser absorvido pela Companhia.

Em 27 de setembro de 2016 o Comitê de Gestão da Companhia opinou favoravelmente à proposta de incorporação e ao seu encaminhamento ao Conselho de Administração, que por sua vez, deliberou por aprovar em 29 de setembro de 2016, *ad referendum* da Assembleia Geral de Acionistas, a proposta de incorporação da MFB pela Companhia. O Conselho Fiscal da Companhia assistiu à citada Reunião do Conselho de Administração, tendo emitido parecer no sentido de que a citada

proposta de incorporação está em condições de ser apreciada pelos Acionistas da Companhia, em Assembleia Geral Extraordinária.

Pelo fato de o capital social da MFB ser integralmente detido pela Marfrig, sendo a MFB uma subsidiária integral desta, a proposta de incorporação não conta com o envolvimento de quaisquer acionistas minoritários. Ressalte-se, ainda, que as demonstrações financeiras da MFB são consolidadas nas demonstrações financeiras da Marfrig, uma vez que esta é sua única acionista e controladora.

A operação proposta consiste, portanto, na incorporação da subsidiária integral MFB pela sociedade anônima de capital aberto, Marfrig, com a versão do acervo líquido patrimonial da MFB, apurado por meio de laudo de avaliação, elaborado a valores contábeis, para a absorção pela Companhia. Caso aprovada a incorporação, a Marfrig substituirá os investimentos que detém na controlada MFB pelo acervo líquido correspondente às referidas participações societárias.

Não se justifica a elaboração de laudo de avaliação com base no valor do patrimônio líquido calculado a preços de mercado, conforme previsto no artigo 264 da Lei das S.A., uma vez que tratar-se-á de incorporação de subsidiária integral, não havendo determinação de relação de substituição que possa ser objeto de comparação e/ou direito de recesso. (Vide Processos CVM RJ 2007-2920, 2007-3645, 2005-7838, 2005-9849 e 2004-2040).

A Incorporação faz parte de um processo de reorganização que tem por objetivo a simplificação da estrutura societária e operacional da Marfrig e justifica-se pelo fato de: **a)** a Marfrig deter a totalidade das ações da MFB; e **b)** que a reestruturação proposta resultará na simplificação da estrutura societária e operacional atual, por meio da consolidação das atividades da MFB na Marfrig, com a conseqüente unificação da administração, estrutura física, econômico-financeira e operacional de suas atividades, o que poderá propiciar a redução de custos financeiros, operacionais, logísticos e de manutenção de sistemas, atendendo assim aos interesses sociais das sociedades envolvidas.

A apresentação das informações contidas nesta Proposta não substitui a leitura atenta de todos os Anexos a esta Proposta, incluindo, sem limitação o Protocolo e Justificação de Incorporação da MFB que contém todos os termos e condições negociados acerca da incorporação pretendida.

O Protocolo e Justificação de Incorporação da MFB encontra-se disponível para consulta dos senhores Acionistas, como **ANEXO I** à presente Proposta, além de estar

disponível na sede da Companhia, no site da Companhia na área de Relações com Investidores ([www.marfrig.com.br/ri](http://www.marfrig.com.br/ri)), bem como nos sites da BM&FBOVESPA ([www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br)) e da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)).

**2) a ratificação da nomeação e contratação da BDO RCS Auditores Independentes, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.276.936/0001-79 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob nº 2 SP 013846/O-1, com sede na Rua Major Quedinho, nº 90, Bairro Consolação, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo – CEP: 01050-030 (“Empresa Avaliadora”) como empresa especializada responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação e Constatação Contábil do valor do patrimônio líquido da Sociedade a ser incorporada pela Companhia:**

Conforme permissivo do artigo 226 da Lei das S.A., as Administrações da Marfrig e da MFB nomearam, *ad referendum* da aprovação dos acionistas e sócios das partes envolvidas na operação de incorporação, a BDO RCS Auditores Independentes, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.276.936/0001-79 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob nº 2 SP 013846/O-1, com sede na Rua Major Quedinho, nº 90, Bairro Consolação, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo – CEP: 01050-030, como a empresa especializada responsável por proceder à avaliação do acervo líquido patrimonial da MFB (“Empresa Avaliadora”) a ser transferido, a valores contábeis, para a controladora Marfrig. A Administração da Companhia propõe aos senhores Acionistas a ratificação da nomeação e contratação feita.

Em atendimento ao disposto no artigo 21 e Anexo 21 da Instrução CVM 481/2009, as informações acerca da Empresa Avaliadora estão disponíveis à consulta dos senhores Acionistas da Companhia no **ANEXO II** à presente Proposta, na sede da Companhia, no site da Companhia na área de Relações com Investidores ([www.marfrig.com.br/ri](http://www.marfrig.com.br/ri)), bem como nos sites da BM&FBOVESPA ([www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br)) e da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)).

**3) a avaliação do Laudo de Avaliação e Constatação Contábil do valor do patrimônio líquido contábil da Sociedade a ser incorporada pela Companhia elaborado pela Empresa Avaliadora (“Laudo de Avaliação e Constatação Contábil”):**

O Laudo de Avaliação e Constatação Contábil do patrimônio líquido da sociedade a ser incorporada foi elaborado a valor contábil considerando: a) o capital social da MFB

a ser integralmente detido pela Marfrig; b) as demonstrações financeiras da sociedade MFB a serem consolidadas na controladora Marfrig e; c) não haver, portanto, a possibilidade de estabelecimento de relação de substituição que possa ser objeto de comparação e/ou direito de recesso.

No contexto de total ausência de acionistas minoritários na sociedade a ser incorporada, não se justifica a elaboração de laudo de avaliação com base no patrimônio líquido calculado a preço de mercado, conforme previsto no artigo 264 da Lei das S.A., em estrito respeito às decisões emitidas a esse respeito pela Comissão de Valores Mobiliários nos Processos CVM RJ 2007-2920, 2007-3645, 2005-7838, 2005-9849 e 2004-2040.

O Laudo de Avaliação e Constatação Contábil do patrimônio líquido da sociedade MFB foi elaborado considerando as demonstrações financeiras na data-base de 31 de agosto de 2016.

O Laudo de Avaliação e Constatação Contábil encontra-se disponível para consulta dos senhores Acionistas como **ANEXO III** à presente Proposta, e está disponível na sede da Companhia, no site da Companhia na área de Relações com Investidores ([www.marfrig.com.br/ri](http://www.marfrig.com.br/ri)), bem como nos sites da BM&FBOVESPA ([www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br)) e da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)). A Administração da Companhia propõe a aprovação do Laudo de Avaliação e Constatação Contábil elaborado pela Empresa Avaliadora.

**4) a avaliação da operação de incorporação da sociedade MFB pela Companhia, nos termos e condições constantes do Protocolo e Justificação de Incorporação celebrado, com a conseqüente: a) versão do acervo líquido patrimonial, apurado por intermédio do Laudo de Avaliação e Constatação Contábil da Sociedade para a absorção pela Companhia; b) extinção da sociedade MFB; e c) autorização aos Administradores da Companhia para que pratiquem todos os atos necessários a fim de que os efeitos da incorporação seja devidamente refletidos nas demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2016.**

Diante de todo o exposto quanto: a) ao Instrumento Particular de Protocolo e Justificação apresentado; b) da empresa especializada contratada para a avaliação do patrimônio líquido da sociedade a ser incorporada; c) do Laudo de Avaliação e Constatação elaborado a valor contábil, a Administração da Companhia propõe aos senhores Acionistas a aprovação da incorporação da sociedade MFB pela Marfrig.

A aprovação da Incorporação acarretaria na versão do acervo líquido patrimonial, apurado por intermédio do Laudo de Avaliação e Constatação Contábil da Sociedade para a absorção pela Companhia e na extinção da sociedade MFB. Os Administradores da Companhia, conforme Ordem do Dia, também restariam autorizados a praticar todos os atos necessários a fim de que os efeitos da incorporação sejam devidamente refletidos nas demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2016.

Pelos motivos acima delineados e documentos de suporte apresentados, a Administração da Companhia submete a presente Proposta à apreciação dos senhores Acionistas da Companhia e recomenda a sua integral aprovação no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada.

Ressalte-se, por oportuno, que considerando que a MFB Marfrig Frigoríficos Brasil S.A é subsidiária integral da Companhia, não será determinado direito e/ou valor de recesso. Deste modo, deixa a Companhia de apresentar as informações requeridas no Art. 20 da ICVM 481/09, pois não teriam destinatários nem tampouco aplicação prática.

A Administração esclarece, ainda, que todos os documentos relativos aos assuntos constantes da Ordem do Dia da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 31 de outubro de 2016, incluindo, mas sem limitação : **(a)** o Protocolo e Justificação de Incorporação da MFB; **(b)** as informações acerca da Empresa Avaliadora; **(c)** o Laudo Avaliação e Constatação Contábil elaborado; **(c)** Anexo 20 – A da ICVM 481/09, conforme alterada pela ICVM 565/15 como **ANEXO IV**; e **d)** demais documentos exigidos pela ICVM 481 e pertinentes à Ordem do Dia, encontram-se disponíveis aos senhores Acionistas na sede da Companhia, no site da Companhia na área de Relações com Investidores ([www.marfrig.com.br/ri](http://www.marfrig.com.br/ri)), bem como nos sites da BM&FBOVESPA ([www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br)) e da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)).

Sendo somente o que se apresenta para o momento, renovamos os protestos de elevada estima e consideração e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo, 30 de setembro de 2016

**MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.**  
**Marcos Antonio Molina dos Santos**  
**Presidente do Conselho de Administração**

# **ANEXO I**

## **PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO**

### **INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA SOCIEDADE MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A. (CNPJ/MF sob nº 04.748.631/0001-44) PELA MARFRIG GLOBAL FOODS S.A. (CNPJ/MF sob nº 03.853.896/0001-40)**

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas, por meio de seus órgãos de administração, têm entre si certo e ajustado celebrar o presente Protocolo de Incorporação e Instrumento de Justificação (“Protocolo”), de acordo com os artigos 224, 225 e 227, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei nº 6.404/76” ou “Lei das S.A.”), e normas da Comissão de Valores Mobiliários aplicáveis, bem como de acordo com os artigos 1.116 e 1.117 da Lei n.º 10.406, de 11 de janeiro de 2002 (“Código Civil”):

**MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.** sociedade anônima de capital aberto, com sede na Avenida Queiroz Filho, nº 1560, Bloco 5, Torre Sabiá, 3º andar, Sala 301, Bairro Vila Hamburguesa, na Capital de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP05319-000, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 03.853.896/0001-40**, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o **NIRE 35.300.341.031**, neste ato devidamente representada, na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Jurídico, Sr. **Heraldo Geres**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.149.948-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 119.691.688-89, em conjunto com seu Diretor, Sr. **Tang David**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.623.534-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 213.882.168-41, ambos domiciliados na Av. Queiroz Filho, nº 1560, Bloco 5, Torre Sabiá, 3º andar, sala 301, Vila Hamburguesa, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05319-000 (“MARFRIG” ou “Incorporadora”).

e, de outro lado,

**MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, subsidiária integral da Marfrig Global Foods S.A., localizada na Avenida

Chedid Jafet, nº 222, Bloco A, 5º Andar, Sala 02, Vila Olímpia, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04551-065, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 04.748.631/0001-44** e **NIRE 35.300.323.793**, neste ato devidamente representada, na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, Sr. **Martin Secco Arias**, uruguaio, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº 700.817.081-57, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE nº G116280-J expedida pelo Departamento de Polícia Federal e por seu Diretor sem Designação Específica, Sr. **Rodrigo Marçal Filho**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.432.094-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 184.346.398-90, , ambos domiciliado na Av. Queiroz Filho, nº 1560, Bloco 5, Torre Sabiá, 3º andar, sala 301, Vila Hamburguesa, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04551-065 (“MFB” ou “Incorporada”), sendo a **MFB** e a **MARFRIG**, doravante referidas em conjunto como “Partes”.

#### **CONSIDERANDO QUE:**

- 1) A MARFRIG GLOBAL FOODS S.A. é uma companhia aberta de capital autorizado, com capital social, totalmente subscrito e integralizado, no valor de R\$ 5.278.127.089,00 (cinco bilhões, duzentos e setenta e oito milhões, cento e vinte e sete mil, oitenta e nove reais), dividido, nesta data, em 521.300.754 (quinhentos e vinte e uma milhões, trezentas mil, setecentas e cinquenta e quatro) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.
- 2) A MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado, com capital social, totalmente subscrito e integralizado, no valor de R\$ 520.398.616,00 (quinhentos e vinte milhões, trezentos e noventa e oito mil, seiscentos e dezesseis reais), dividido, nesta data, em 520.398.616 (quinhentos e vinte milhões, trezentos e noventa e oito mil, seiscentos e dezesseis) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.
- 3) O capital social da MFB é integralmente detido pela MARFRIG, o que: **a)** caracteriza a MFB como uma subsidiária integral da MARFRIG; e **b)** resulta em uma proposta de incorporação sem o envolvimento de quaisquer acionistas minoritários. Não há ações em tesouraria na MFB.

4) Os órgãos de administração das Partes, por meio deste Protocolo e Justificação, na forma estabelecida pelos artigos 223 a 227 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações (“Lei das S.A.”), e no âmbito da proposta de incorporação da MFB pela MARFRIG (“Incorporação”) que tem por objetivo a simplificação da estrutura societária da MARFRIG, pretendem estabelecer os termos e as condições para a incorporação, de acordo com os seguintes termos e condições:

## I – CONSIDERAÇÕES E JUSTIFICAÇÕES

1. **Característica Principal da Operação:** A operação proposta consiste na Incorporação da sociedade anônima **MFB** pela sociedade anônima de capital aberto, **MARFRIG**, com a versão do acervo líquido patrimonial, apurado por meio de laudo de avaliação e constatação contábil, da Incorporada para a absorção pela Incorporadora.

2. **Objeto:** O presente Protocolo tem por objeto consubstanciar as justificativas, os termos e as condições da Incorporação da Incorporada pela Incorporadora, a ser proposta aos acionistas das Partes, em decorrência da qual a estrutura societária da MARFRIG será simplificada.

3. **Justificação:** A Incorporação faz parte de um processo de reorganização que tem por objetivo a simplificação da estrutura societária e operacional da MARFRIG e justifica-se pelo fato de que: **a)** a MARFRIG detém a totalidade das ações da MFB; e **b)** a reestruturação proposta resultará na simplificação da estrutura societária e operacional atual, por meio da consolidação das atividades da MFB na MARFRIG, com a conseqüente unificação da administração, estrutura física, econômico-financeira e operacional de suas atividades, o que poderá propiciar a redução de custos financeiros, operacionais, logísticos e de manutenção de sistemas, atendendo assim aos interesses sociais das Partes envolvidas.

Além disto, permitirá uma melhor gestão de operações, ativos e fluxos de caixa das sociedades envolvidas, resultando em uma melhor utilização de recursos operacionais e benefícios para as atividades sociais desempenhadas. A Incorporação resultará na consolidação das Partes em uma única sociedade, promovendo a sinergia entre suas atividades e a racionalização de custos administrativo-financeiros do grupo a que pertencem.

**4. Versão Patrimonial:** Como resultado da Incorporação, a Incorporadora substituirá os investimentos que detém na Incorporada pelo acervo líquido patrimonial correspondente à sua participação nesta sociedade. A Incorporação dos referidos investimentos, portanto, **não** acarretará em **a)** qualquer alteração do patrimônio líquido; **b)** em aumento do capital social; **c)** ingresso de novos acionistas; ou **d)** emissão de novas ações pela Incorporadora.

**4.1 Composição Final do Capital Social da MARFRIG:** Caso aprovada a Incorporação, o capital social da MARFRIG, totalmente subscrito e integralizado, permanecerá o mesmo, ou seja, terá o valor de R\$ 5.278.127.089,00 (cinco bilhões, duzentos e setenta e oito milhões, cento e vinte e sete mil, oitenta e nove reais), dividido, nesta data, em 521.300.754 (quinhentos e vinte e uma milhões, trezentas mil, setecentas e cinquenta e quatro) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

**5. Do Direito de Retirada:** Como a totalidade das ações representativas do capital social da MFB é de propriedade da MARFRIG, não haverá ingresso de acionistas, minoritários ou não, na Incorporada, sendo assim, não haverá direito de retirada ou de reembolso aos acionistas dissidentes, nos termos dos artigos 136 e 137 da Lei das S.A.

**6. Extinção da Incorporada:** A sociedade Incorporada será extinta de pleno direito e a Incorporadora realizará todos os atos necessários para promover as referidas extinções, procedendo ainda aos necessários ajustes e adaptações em seus registros contábeis, nos termos do artigo 227, parágrafo 3º, da Lei das S.A. Em decorrência da Incorporação e conseqüente extinção, as ações da MFB também serão extintas.

**7. Demonstrações Financeiras Pro Forma:** A Incorporadora não está obrigada a elaborar Demonstrações Financeiras Pro Forma para a Incorporação, uma vez que detém a totalidade das ações de emissão da Incorporada, não existem acionistas minoritários na Incorporada, além de não haver aumento de capital na sociedade Incorporadora ou qualquer diluição de seus atuais acionistas, nos termos do artigo 10º, da Instrução CVM nº 565, de 15 de junho de 2015. Ademais, a Incorporação não se enquadra no conceito de "negócio" definido nos termos do Pronunciamento Técnico nº 15, do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC nº 15, de 3 de junho de 2011, ou, sequer, pressupõe negócio, por se tratar de uma subsidiária integral.

Desta forma, não se justifica a elaboração das Demonstrações Financeiras Pro Forma, estando o Patrimônio Líquido da Incorporada devidamente demonstrado no Laudo de Avaliação e Constatação Contábil.

**8. Laudo de Avaliação e Constatação Contábil:** Com o objetivo de agilizar os procedimentos necessários à efetivação da Incorporação, os administradores das sociedades envolvidas nomearam, conforme o disposto no artigo 226 da Lei das S.A. e *ad referendum* dos acionistas das Partes em Assembleias Gerais a serem convocadas, a empresa especializada BDO RCS Auditores Independentes, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.276.936/0001-79 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob nº 2 SP 013846/O-1, com sede na Rua Major Quedinho, nº 90, Bairro Consolação, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo – CEP: 01050-030, para proceder à avaliação do acervo líquido da Incorporada a ser transferido, a valores contábeis, para a Incorporadora.

Não se justifica a elaboração de laudos de avaliação com base no valor do patrimônio líquido da MFB e da MARFRIG a preços de mercado, conforme previstos no artigo 264 da Lei das S.A., uma vez que tratar-se-á de incorporação de subsidiária integral, não havendo determinação de relação de substituição que possa ser objeto de comparação e/ou direito de recesso. (Vide Processos CVM RJ 2007-2920, 2007-3645, 2005-7838, 2005-9849 e 2004-2040).

**9. Declaração da Empresa Especializada:** A empresa especializada, BDO RCS Auditores Independentes, deverá declarar no laudo de avaliação da Incorporada o quanto segue: (I) não existir qualquer conflito ou comunhão de interesses com os sócios ou acionistas das Partes envolvidas na Incorporação, ou, ainda, no tocante à própria Incorporação; e (II) não ter os acionistas, sócios ou os administradores das Partes direcionado, limitado, dificultado ou praticado quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

## **II – CONDIÇÕES**

1. A Incorporação da Incorporada pela Incorporadora, a valores contábeis, dar-se-á nas seguintes condições.

**1.1 Data da Incorporação:** 31 de outubro de 2016.

**1.2 Critério de Avaliação e Balanço-Base da Incorporação:** O patrimônio da Incorporada, para fins da Incorporação, foi avaliado com base de seus valores contábeis de 31 de agosto de 2016, apurado em Balanço Patrimonial levantado naquela data (“Balanço-Base”), elaborado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil em bases consistentes e contendo todos os elementos contábeis necessários e suficientes à Incorporação, permitindo, inclusive, a identificação dos bens, direitos e obrigações a serem transferidos para o patrimônio da Incorporadora.

**1.3 Variações Patrimoniais:** Uma vez aprovada a Incorporação, as eventuais variações patrimoniais da Incorporada, verificadas entre a data do Balanço-Base e a data de sua efetiva Incorporação, serão absorvidas e registradas pela Incorporadora, nos termos do artigo 224, inciso III da Lei das S.A.

**1.4 Estimativa de Valores:** Para os efeitos deste Protocolo, como base estimativa, a título provisório, nos termos do parágrafo único do artigo 224 da Lei nº 6404/76, ajustado às práticas contábeis adotadas no Brasil, na data-base de 31 de agosto 2016 o valor do acervo líquido da Incorporada equivale a R\$ 270.526.884,69 (duzentos e setenta milhões, quinhentos e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

**1.5 Destinação do Acervo Incorporado:** O acervo patrimonial a ser incorporado será totalmente absorvido pela Incorporadora, mediante a substituição dos investimentos que detém na Incorporada pelo acervo líquido patrimonial, não acarretando alteração do patrimônio líquido da Incorporadora.

**1.6 Bens, Direitos e Obrigações:** Integrarão o acervo patrimonial a ser vertido por meio da Incorporação, todos os bens, direitos e obrigações descritos sumariamente no Balanço Patrimonial de 31 de agosto de 2016 da Incorporada.

**1.7 Filiais:** Caso aprovada a incorporação, a Incorporadora, por suas atuais e futuras filiais, dará continuidade às atividades exercidas pelas filiais da Incorporada, conforme o melhor interesse da Incorporadora. As eventuais variações patrimoniais das filiais da Incorporada, verificadas entre a data do Balanço-Base e a data de sua

efetiva Incorporação serão absorvidas e registradas pelas respectivas filiais da Incorporadora.

**1.8 Guarda dos Documentos:** A administração da Incorporadora ficará encarregada da guarda dos livros societários, arquivos, documentos contábeis e fiscais da Incorporada após a Incorporação.

**2. Sucessão:** Na forma do disposto no artigo 227 da Lei nº 6.404/76, a Incorporadora absorverá o patrimônio da Incorporada e a sucederá em todos os seus bens, direitos e obrigações, a título universal e para todos os fins de direito. A Incorporada poderá conduzir as operações até que tenham sido formalizados todos os registros e obtidas todas as autorizações requeridas pela legislação aplicável para a efetivação da Incorporação e sua consequente extinção.

**3. Estatuto Social e Direitos dos Acionistas da MARFRIG:** O Estatuto Social da MARFRIG não sofrerá qualquer alteração com a Incorporação, mantendo-se também inalterados todos os direitos de voto, recebimento de dividendos e direitos patrimoniais que suas ações atualmente conferem a seus titulares.

### **III – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1. Aprovação da Operação:** Será promovida pela Incorporadora e pela Incorporada as respectivas Assembleias Gerais de Acionistas para deliberar acerca dos termos e condições aqui disciplinados. As partes se comprometem a realizar os demais atos societários e procedimentais que se fizerem necessários à perfeita regularização do estabelecido no presente Protocolo. Os Administradores da Incorporadora praticarão todos os atos necessários a fim de que os efeitos das incorporações sejam devidamente refletidos nas demonstrações financeiras relativas ao exercício social de 2016.

**2. Irrevogabilidade e Procedimentos:** Após as aprovações a que refere o item 1 acima, a Incorporação será irrevogável e irretratável e caberá à Administração da Incorporadora tomar todas e quaisquer medidas necessárias à implementação da Incorporação objeto deste Protocolo, incluindo os registros e averbações necessários junto aos órgãos públicos competentes. Este Protocolo e Justificação não poderá ser alterado a menos que a alteração seja por escrito e aprovada pelos respectivos sócios

e acionistas. Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição deste Protocolo e Justificação venha a ser considerada inválida, as demais cláusulas, disposições, termos e condições não afetados por essa invalidação não serão afetadas.

**3. Jurisdição:** As Partes elegem o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, como o competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas do presente Protocolo.

**4. Documentos à disposição dos Acionistas:** Este Protocolo e Justificação de Incorporação, o Laudo de Avaliação a valor contábil, as Informações sobre a Empresa Avaliadora e demais documentos a que se refere o artigo 3º da Instrução CVM nº 319, de 3 de dezembro de 1999 e ICVM 481/09, conforme alterado pela ICVM 565/15, serão disponibilizados aos acionistas da MARFRIG na sede da Companhia, no site da Companhia na área de Relações com Investidores ([www.marfrig.com.br/ri](http://www.marfrig.com.br/ri)), bem como nos sites da BM&FBOVESPA ([www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br)) e da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)).

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente Protocolo em 6 (seis) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 29 de setembro de 2016.

---

**MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.**

Heraldo Geres

Tang David

---

**MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A.**

Martin Secco Arias

Rodrigo Marçal Filho

**Testemunhas:**

**Nome:**

**Nome:**

**RG:**

**RG:**

**CPF:**

**CPF:**

## **ANEXO II**

### **INFORMAÇÕES SOBRE AVALIADORES**

#### **1. Listar os avaliadores recomendados pela administração**

A Administração da Marfrig Global Foods S.A. recomenda aos seus Acionistas a aprovação da contratação da BDO RCS Auditores Independentes (“BDO”), que preparou o Laudo de Avaliação da MFB, para fins dos artigos 264, §§1º e 2º e 8º da Lei nº 6.404/76.

#### **2. Descrever a capacitação dos avaliadores recomendados**

A consultoria escolhida possui reconhecida experiência na avaliação de empresas, sendo a BDO uma das maiores empresas do mundo na prestação de serviços profissionais de *financial advisory*, auditoria, consultoria tributária, consultoria em gestão de riscos empresariais, *outsourcing*, consultoria empresarial, consultoria em capital humano e consultoria atuarial. Fundada em 1845, possui mais de 700 escritórios em 140 países, contando com 165.000 profissionais.

Presente no Brasil desde 1911, é uma das líderes de mercado e seus 4.000 profissionais são reconhecidos pela integridade, competência e habilidade em transformar seus conhecimentos em soluções empresariais para seus clientes. A BDO opera em todo o País, contando com escritórios em São Paulo, Belo Horizonte, Brasília, Campinas, Curitiba, Fortaleza, Joinville, Porto Alegre, Rio de Janeiro, Recife e Salvador.

A área de *Financial Advisory* conta com cerca de 250 profissionais no Brasil, sendo que 90 deles estão dedicados, exclusivamente, à prestação de serviços de avaliação econômico-financeira de negócios, ativos intangíveis e ativos patrimoniais. Os profissionais envolvidos possuem certificação internacional (*American Society of Appraisers*) e estão capacitados a prestar serviços de alta qualidade, tendo obtido altos índices de satisfação de seus clientes.

#### **3. Fornecer cópia das propostas de trabalho e remuneração dos avaliadores recomendados**

A remuneração da BDO RCS Auditores Independentes para a elaboração do Laudo de Avaliação da MFB, nos termos do artigo 256, §§1º e 2º, da Lei n 6.404/76, foi de R\$ 116.480,00 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta reais), conforme **Anexo V**.

**4. Descrever qualquer relação relevante existente nos últimos 3 (três) anos entre os avaliadores recomendados e partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto.**

BDO RCS Auditores Independentes é uma consultoria independente que, à época em que foi contratada até a presente data, não tem qualquer interesse financeiro atual ou esperado no futuro nas partes envolvidas na transação objeto da avaliação ou seus ativos que possa comprometer a sua independência na prestação deste serviço de avaliação.

Os consultores não tinham ou têm qualquer inclinação pessoal em relação à matéria envolvida neste relatório e tampouco dela auferiram qualquer vantagem, não havendo conflito de interesses que os impedisse de preparar o laudo.

A Companhia obteve dos consultores a informação de que, no melhor conhecimento e crédito destes, as análises, opiniões e conclusões expressas no laudo de avaliação foram baseadas em dados, diligências, pesquisas e levantamentos verdadeiros e corretos.

O laudo de avaliação apresenta todas as condições limitativas impostas pelas metodologias adotadas, que afetam as análises, opiniões e conclusões contidas no mesmo. Os honorários profissionais da BDO não estiveram, de forma alguma, sujeitos às conclusões do laudo de avaliação.

# **ANEXO III**

## **LAUDO DE AVALIAÇÃO**

**MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A**

**Laudo de avaliação do patrimônio líquido  
contábil apurado por meio de Livros  
Contábeis**

**Em 31 de agosto de 2016**

3973/16  
São Paulo, 26 de setembro de 2016.

À  
Marfrig Global Foods S.A.  
At.: Dr. Marcos Antonio Molina dos Santos  
Dr. Martin Secco  
Dr. José Eduardo de Oliveira Miron

**Ref.: laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio de Livros Contábeis**

Prezados Senhores,

Pelo presente, estamos encaminhando, aos cuidados de V.S.<sup>as</sup>, o Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil, em 31 de agosto de 2016, da MFB Marfrig Frigoríficos Brasil S.A. apurado por meio de livros contábeis.

Aproveitamos esta oportunidade para agradecer a colaboração recebida da equipe interna durante a execução dos nossos trabalhos e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Cordialmente,



**BDO RCS Auditores Independentes SS  
CRC 2 SP 013846/O-1**

**Esmir de Oliveira  
Contador CRC 1 SP 109628/O-0**



Marfrig Global Foods S.A.

---

**Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil**

## Índice

---

<b>1. Introdução</b>	<b>4</b>
<b>2. Objetivo da avaliação</b>	<b>5</b>
<b>3. Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis</b>	<b>6</b>
<b>4. Alcance dos trabalhos e responsabilidade do auditor independente</b>	<b>7</b>
<b>5. Conclusão</b>	<b>8</b>
<b>6. Outros assuntos</b>	<b>9</b>
<b>7. Anexo</b>	<b>10</b>
7.1. Apresentação do balanço patrimonial	10
7.2. Resumo das principais práticas contábeis	10

## 1. Introdução

---

A BDO RCS Auditores Independentes - SS (“BDO RCS”), sociedade devidamente constituída e em funcionamento regular, com sede na capital do Estado de São Paulo na Rua Major Quedinho, nº 90 - Consolação, inscrita no CNPJ/MF nº 54.276.936/0001-79, neste ato representada pelo seu Sócio Sr. Esmir de Oliveira, contador, portador do RG nº 4.763.292-6, inscrito no CPF nº 464.699.408-97, e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo CRC-SP nº 1SP-109628/O-0, residente e domiciliado em São Paulo/SP com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada pela administração da MFB Marfrig Frigoríficos Brasil S.A. (“MFB” ou “Companhia”), para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil em 31 de agosto de 2016, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

## 2. Objetivo da avaliação

---

A avaliação do patrimônio líquido contábil em 31 de agosto de 2016 da MFB Marfrig Frigoríficos Brasil S.A. tem por objetivo exclusivo a incorporação dos ativos, passivos e patrimônio líquido da MFB Marfrig Frigoríficos Brasil S.A. pela Marfrig Global Foods S.A., sua controladora, e não deve ser utilizado para outros fins.

### 3. Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

---

A Administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Companhia está descrito no anexo do laudo de avaliação.

## 4. Alcance dos trabalhos e responsabilidade do auditor independente

---

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Companhia em 31 de agosto de 2016, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTA 20 (R1), aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria no balanço patrimonial. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Companhia de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

## 5. Conclusão

---

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$ 270.526.884,69 (duzentos e setenta milhões, quinhentos e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), conforme balanço patrimonial em 31 de agosto de 2016, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da MFB Marfrig Frigoríficos Brasil S.A., avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

## 6. Outros assuntos

---

Em atendimento aos requisitos da Comissão de Valores Mobiliários, informamos que:

- a) De acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco, de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados e que estão acima descritos;
- b) Não temos conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores da companhia com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

São Paulo, 26 de setembro de 2016.



**BDO RCS Auditores Independentes SS**  
**CRC 2 SP 013846/O-1**

**Esmir de Oliveira**  
**Contador CRC 1SP-109628/O-0**

## 7. Anexo

Este documento é a parte integrante do laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil da MFB Marfrig Frigoríficos Brasil S.A.

### MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A

Balanco patrimonial em 31 de agosto de 2016  
(Em Reais)

	31/08/2016		31/08/2016
<b>Ativo</b>		<b>Passivo e patrimônio líquido</b>	
<b>Circulante</b>		<b>Circulante</b>	
Caixa e equivalentes de caixa	28.863.758,92	Fornecedores	160.533.717,89
Contas a receber	186.405.155,63	Obrigações sociais e trabalhistas	26.143.299,88
Estoques	91.750.860,89	Obrigações tributárias	26.879.077,10
Partes Relacionadas - Títulos a receber	7.217.618,71	Partes Relacionadas - Títulos a pagar	708.450.655,05
Tributos a recuperar	417.648.899,22	Outras contas a pagar	26.580.335,84
Despesas antecipadas	437.810,03	<b>Total do passivo circulante</b>	<b>948.587.085,76</b>
Outras contas a receber	985.337,87		
<b>Total do ativo circulante</b>	<b>733.309.441,27</b>	<b>Não circulante</b>	
<b>Não circulante</b>		Provisões fiscais, trabalhistas e cíveis	20.144.017,83
Depósitos judiciais e cauções	19.292.777,61	Partes relacionadas - Transações de mútuo	418.946.844,48
Títulos a receber - Terceiros	154.000,00	Obrigações tributárias	161.477.269,14
Tributos diferidos	206.167.822,31	Tributos diferidos	31.695.081,86
Tributos a recuperar	187.442.670,35	<b>Total do passivo não circulante</b>	<b>632.263.213,31</b>
Partes relacionadas - Transações de mútuo	71.771.430,47		
	<b>484.828.700,74</b>	<b>Patrimônio líquido</b>	
Imobilizado líquido	633.074.237,46	Capital social	520.398.616,40
Intangível líquido	164.804,29	Ajuste de Avaliação Patrimonial	(175.576.490,54)
	<b>633.239.041,75</b>	Prejuízos acumulados	(74.295.241,17)
<b>Total do ativo não circulante</b>	<b>1.118.067.742,49</b>	<b>Total do patrimônio líquido</b>	<b>270.526.884,69</b>
<b>Total do ativo</b>	<b>1.851.377.183,76</b>	<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>	<b>1.851.377.183,76</b>

#### 7.1. Apresentação do balanço patrimonial

O balanço patrimonial foi elaborado e está sendo apresentado em conformidade com as práticas contábeis brasileiras, que compreendem a legislação societária brasileira, os Pronunciamentos, as Interpretações e as Orientações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e homologados pelos órgãos reguladores.

#### 7.2. Resumo das principais práticas contábeis

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração do laudo do patrimônio líquido contábil da MFB Marfrig Frigoríficos do Brasil S/A são as seguintes:

##### Apuração do resultado

O resultado das operações é apurado em conformidade com o princípio contábil de competência:

✓ **Receita**

A receita proveniente das vendas de produtos é reconhecida quando a Companhia transfere os riscos e benefícios da propriedade para o comprador e é provável que a Companhia receba o pagamento anteriormente acordado. A transferência dos riscos e benefícios da propriedade ocorre quando do embarque dos produtos acompanhado da respectiva nota fiscal de venda levando-se em consideração os *incoterms*. Esses critérios são considerados atendidos quando os bens são transferidos ao comprador, respeitadas as principais modalidades de fretes praticadas pela Companhia.

A receita é apresentada líquida dos impostos incidentes, das devoluções, dos abatimentos e descontos.

#### ✓ **Receita e despesa financeira**

A receita está representada pelos ganhos nas variações do valor de ativos e passivos financeiros mensurados pelo valor justo por meio de resultado, bem como as receitas de juros obtidas através do método de juros efetivos.

Abrangem receitas de juros sobre montantes investidos (incluindo ativos/passivos financeiros disponíveis para venda), ganhos na alienação de ativos financeiros disponíveis para venda, e variações no valor de ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado. A receita de juros é reconhecida no resultado através do método dos juros efetivos.

As despesas financeiras abrangem basicamente as despesas com juros sobre empréstimos. Custos de empréstimos que são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável são capitalizados juntamente com o investimento.

#### ✓ **Estimativas contábeis**

A elaboração das demonstrações contábeis, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e IFRS, requer que a Administração use de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem, quando aplicáveis, o valor residual do ativo imobilizado, perda estimada para créditos de liquidação duvidosa, perda estimada para estoque, Imposto de Renda e Contribuição Social diferidos ativos e as provisões para riscos fiscais, trabalhistas e cíveis. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Companhia revisa as estimativas e premissas pelo menos trimestralmente.

A seguir estão apresentados os assuntos objeto de estimativa pela Companhia:

- ✓ Vida útil dos bens do ativo imobilizado e intangíveis com vida útil definida;
- ✓ Determinação do valor justo de ativos biológicos;
- ✓ Perda por redução ao valor recuperável de tributos;
- ✓ Perda por redução ao valor recuperável de intangível com vida útil indefinida;
- ✓ Mensuração ao valor justo de itens relacionados à combinação de negócios;
- ✓ Valor justo de instrumentos financeiros e derivativos;
- ✓ Perdas com créditos de liquidação duvidosa;
- ✓ Perda estimada com obsolescência dos estoques;

- ✓ Imposto de Renda e Contribuição Social diferido ativo;
- ✓ Provisões (processos judiciais, fiscais, trabalhistas e cíveis);
- ✓ Ajuste a Valor Presente (AVP).

- **Instrumentos financeiros**

Instrumentos financeiros não derivativos incluem aplicações financeiras, investimentos em instrumentos de dívida e patrimônio, contas a receber e outros recebíveis, caixa e equivalentes de caixa, empréstimos e financiamentos, assim como contas a pagar e outras dívidas.

Instrumentos financeiros não derivativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido, para instrumentos que não sejam reconhecidos pelo valor justo, pelo resultado de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Com relação às aplicações financeiras e instrumentos classificados como caixa e equivalentes de caixa, posteriormente ao reconhecimento inicial, esses instrumentos financeiros não derivativos são mensurados de acordo com sua respectiva classificação conforme segue:

- **Mensurados ao valor justo por meio do resultado**

Um instrumento é classificado pelo valor justo por meio do resultado se for mantido para negociação, ou seja, designado como tal quando do reconhecimento inicial. Os instrumentos financeiros são designados pelo valor justo por meio do resultado se a Companhia gerencia esses investimentos e toma as decisões de compra e venda com base em seu valor justo de acordo com a estratégia de investimento e gerenciamento de risco documentado pela Companhia. Após reconhecimento inicial, custos de transação atribuíveis são reconhecidos nos resultados quando incorridos. Instrumentos financeiros ao valor justo pelo resultado são medidos pelo valor justo, e suas flutuações são reconhecidas no resultado.

- **Empréstimos e recebíveis**

Empréstimos e recebíveis são ativos financeiros com pagamentos fixos ou calculáveis que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transações atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os empréstimos e recebíveis são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável.

- **Passivos financeiros**

Passivos financeiros não derivativos são mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de taxa de juros efetiva, ajustados por eventuais reduções no valor de liquidação.

- **Instrumentos financeiros derivativos e *hedge accounting***

Os instrumentos financeiros derivativos designados em operações de *hedge* são inicialmente reconhecidos ao valor justo na data em que o contrato de derivativo é contratado, sendo reavaliados subsequentemente também ao valor justo. Derivativos são apresentados como ativos financeiros quando o valor justo do instrumento for positivo, e como passivos financeiros quando o valor justo for negativo.

Quaisquer ganhos ou perdas resultantes de mudanças no valor justo de derivativos durante o exercício são lançados diretamente na demonstração de resultado, com exceção da parcela eficaz dos *hedges* de fluxo de caixa, que é reconhecida diretamente no patrimônio líquido classificado como outros resultados abrangentes. Os valores contabilizados em outros resultados abrangentes são transferidos imediatamente para a demonstração do resultado quando a transação objeto de *hedge* afetar o resultado.

#### **Moeda estrangeira**

A Companhia definiu que sua moeda funcional é o Real, de acordo com as normas descritas na Deliberação CVM 640/10 (CPC 02 (R2) - efeitos das mudanças nas taxas de câmbio e conversão de demonstrações contábeis).

As transações em moeda estrangeira, isto é, todas aquelas que não realizadas na moeda funcional, são convertidas pela taxa de câmbio das datas de cada transação. Ativos e passivos monetários em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional pela taxa de câmbio da data do fechamento. Ativos e passivos não monetários adquiridos ou contratados em moeda estrangeira são convertidos com base nas taxas de câmbio das datas das transações ou nas datas de avaliação ao valor justo quando este é utilizado. Os ganhos e as perdas de variações nas taxas de câmbio sobre os ativos e os passivos monetários e não monetários são reconhecidos na demonstração do resultado.

#### **Ativo circulante e não circulante**

- **Caixa e equivalentes de caixa**

Compreendem numerários em espécie, depósitos bancários disponíveis e aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

- **Aplicação financeira**

Compreendem praticamente aplicações nas modalidades: Depósito ao prazo fixo (*Time Deposit*), Depósito Remunerado, Operações Compromissadas e CLN - *Credit Linked Note*, estas aplicações, podem ser prontamente resgatadas, e possuem um risco insignificante de mudança de valor.

- **Contas a receber de clientes**

As contas a receber de clientes são registradas pelo valor justo e, quando aplicável, ajustadas ao seu valor presente, em conformidade com a Deliberação CVM 564/08 (CPC 12 - ajuste a valor presente).

A perda estimada para créditos de liquidação duvidosa é constituída em montante considerado suficiente pela Administração para suprir as eventuais perdas na realização desses valores, sendo apurada em bases individuais.

- **Estoques**

Os estoques são demonstrados ao custo médio das compras ou produção, sendo ajustados ao valor realizável líquido, quando inferior ao custo médio.

- **Imobilizado**

Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzidos da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas nos controles internos e levam em consideração o tempo de vida útil estimada dos bens e com base nos prazos contratuais dos imóveis alugados quanto às benfeitorias efetuadas.

Os encargos financeiros dos financiamentos incorridos na fase de construção de bens integrantes do ativo imobilizado são capitalizados até o ativo entrar em operação.

Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa, quando incorrido.

De acordo com a Deliberação CVM 639/10 (CPC 01(R1) - redução ao valor recuperável de ativos), anualmente é avaliado se há alguma indicação de que um ativo possa ter sofrido desvalorização. Somente se houver alguma indicação, deve ser estimado o valor recuperável do ativo.

- **Arrendamentos**

- ✓ **Arrendamento financeiro**

Determinados contratos de arrendamento transferem substancialmente à Companhia os riscos e benefícios inerentes à propriedade de um ativo. Esses contratos são caracterizados como contratos de arrendamento financeiro, sendo registrados no momento inicial como ativo imobilizado em contrapartida do passivo pelo menor valor entre o valor presente e valor justo, conforme Deliberação CVM 645/10 (CPC 06 (R1) - operações de arrendamento mercantil).

- ✓ **Arrendamento operacional**

Determinados contratos são classificados como arrendamento operacional quando sua substância não atende os requerimentos de arrendamento financeiro. Os pagamentos desses contratos são registrados como despesa no resultado linearmente pela vigência dos contratos e uso do bem correspondente.

- **Intangível**

Os ativos intangíveis compreendem os ativos adquiridos de terceiros, inclusive por meio de combinação de negócios, e os gerados internamente pela Companhia. São registrados pelo custo de aquisição ou formação, deduzido da amortização calculada pelo método linear e com base nos prazos estimados de recuperação.

Os ativos intangíveis com vida útil indefinida e o ágio por expectativa de rentabilidade futura não são amortizados e têm o seu valor recuperável testado anualmente.

- **Redução do valor recuperável**

Os testes de *impairment* sobre ativos intangíveis com vida útil econômica indefinida são anualmente realizados no encerramento do exercício. Outros ativos não financeiros, tais como ativo imobilizado e ativo intangível, são submetidos a testes de *impairment* sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que seu valor contábil pode não ser recuperável. Quando o valor contábil de um ativo excede a sua quantia recuperável (isto é, o maior entre o valor de uso e o valor justo menos os custos da venda), uma perda é reconhecida para trazer o valor contábil ao seu valor recuperável.

Quando não é possível estimar o valor recuperável de um ativo individual, o teste de *impairment* é realizado em sua unidade geradora de caixa (UGC): o menor grupo de ativos ao qual o ativo pertence e para o qual existem fluxos de caixa separadamente identificáveis. A Companhia adota como UGC para suas avaliações de valor recuperável de um ativo a sua segmentação por unidade de negócio.

As perdas por *impairment* são incluídas no resultado.

- **Passivos circulantes e não circulantes**

Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço patrimonial.

- **Provisões**

As provisões são registradas quando for provável a saída de benefícios econômicos futuros, decorrentes de eventos passados e estas possam ser estimadas com segurança.

- **Imposto de Renda e Contribuição Social**

O Imposto de Renda é apurado com base no lucro real. O Imposto de Renda e a Contribuição Social são recolhidos mensalmente sobre bases de cálculo estimadas, nas formas e alíquotas previstas na legislação vigente.

Os ativos diferidos decorrentes de prejuízo fiscal, base negativa da contribuição social e diferenças temporárias são registrados em conformidade com a legislação tributária e Deliberações CVM 371/02 e 599/09 (CPC 32 - tributos sobre lucro), e levam em consideração o histórico de rentabilidade e a expectativa de geração de lucros tributáveis futuros fundamentada em estudo técnico de viabilidade revisado anualmente.

A Companhia optou pelo Regime Tributário de Transição (RTT), conforme Medida Provisória nº 449/08, convertida na Lei nº 11.941 de 27 de maio de 2009, manifestando sua opção, de forma irrevogável, na Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica de 2009.

Os ativos e passivos fiscais diferidos são reconhecidos quando o valor contábil de um ativo ou passivo difere de sua base fiscal, exceto para as diferenças decorrentes de:

- **Reconhecimento inicial de um ativo ou passivo em uma transação que não seja uma combinação de negócios e no momento em que a transação não afete nem o lucro contábil nem o lucro tributável**

O reconhecimento dos ativos fiscais diferidos está restrito às ocasiões em que seja provável que o lucro tributável estará disponível contra os quais a diferença possa ser utilizada.

O valor de ativos e passivos é determinado utilizando-se as alíquotas tributárias vigentes ou substancialmente vigentes na data das demonstrações contábeis e que se espera que sejam aplicáveis quando os ativos e passivos diferidos forem recuperados e liquidados.

- **Ajuste a Valor Presente (AVP)**

De acordo com a Deliberação CVM 564/08 (CPC 12 - ajuste a valor presente), os ativos e passivos não circulantes, bem como os ativos e passivos circulantes relevantes, são registrados a valor presente na data da respectiva transação com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. A contrapartida dos ajustes a valor presente é contabilizada nas contas que deram origem ao referido ativo ou passivo. A diferença entre o valor presente de uma transação e o valor de face do ativo ou passivo é apropriada ao resultado ao longo da vida do ativo ou passivo com base no método do custo amortizado e da taxa de juros efetiva.

Os prazos utilizados na apuração do Ajuste a Valor Presente (AVP) variam de acordo com atividade operacional envolvida, correspondendo à expectativa média do prazo para liquidação, por exemplo: prazo médio de recebimento de vendas, prazo médio de pagamento e outros que sejam necessários.

As taxas praticadas e os prazos estabelecidos, atrelados aos fatores de risco envolvidos nas operações da Companhia, estão perfeitamente refletidos na apuração do valor presente.

## **ANEXO IV**

### **ANEXO 20 - A à Instrução CVM nº 565, de 15 de junho de 2015**

1. **Protocolo e justificação da operação, nos termos dos arts. 224 e 225 da Lei nº 6.404, de 1976.**

O Protocolo e Justificação da operação encontra-se disponível no Anexo IV desta Proposta da Administração.

2. **Demais acordos, contratos e pré-contratos regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão das sociedades subsistentes ou resultantes da operação, arquivados na sede da companhia ou dos quais o controlador da companhia seja parte.**

A acionista controladora, MMS Participações Ltda., e o BNDES Participações S.A. – BNDESPAR celebraram, em 05 de agosto de 2010, um acordo de acionistas relativo à Marfrig Global Foods S.A.(Incorporadora).

**Direito de Voto:** Durante a vigência do Acordo de Acionistas e enquanto for um Acionista Elegível, a BNDESPAR terá o direito de eleger e manter um membro titular e seu respectivo suplente no Conselho de Administração da Companhia e, caso a BNDESPAR venha a ser titular, direta ou indiretamente, de participação superior a 20% do capital total e votante da Companhia, e enquanto mantiver referida participação, terá o direito à eleição e manutenção de dois membros titulares e respectivos suplentes no Conselho de Administração da Companhia, um deles obrigatoriamente Conselheiro Independente. A MMS deverá votar favoravelmente à eleição dos referidos membros indicados pela BNDESPAR. Em contrapartida, a BNDESPAR, bem como seu(s) membro(s) do Conselho de Administração, comprometem-se a não votar contra as indicações da MMS para cargos do Conselho de Administração e de Diretoria da Companhia.

**Transferência de Ações:** Caso a MMS decida alienar, direta ou indiretamente, em uma única operação, ou por meio de operações sucessivas (i) número de Ações igual ou superior a 30% do percentual total de sua participação acionária na Companhia; ou (ii) um número de Ações que, se alienado, reduziria o percentual de sua participação acionária na Companhia a menos de 19% de seu capital total, dentre (i) e (ii), o que for menor, a BNDESPAR terá o direito de alienar, em conjunto com a MMS, até a totalidade das ações de emissão da Companhia de sua propriedade e das ações resultantes da conversão das Debêntures, pelo mesmo preço por ações e nas mesmas condições de alienação oferecidas à MMS.

3. **Descrição da operação, incluindo:**

**a) Termos e condições:**

A Incorporação faz parte de um processo de reorganização que tem por objetivo a simplificação da estrutura societária e operacional da Marfrig e justifica-se pelo fato de que: a) a MARFRIG detém a totalidade das ações da MFB; e b) a reestruturação proposta resultará na simplificação da estrutura societária e operacional atual, por meio da consolidação das atividades da MFB na MARFRIG, com a consequente unificação da administração, estrutura física, econômico-financeira e operacional de suas atividades, o que poderá propiciar a redução de custos financeiros, operacionais, logísticos e de manutenção de sistemas, atendendo assim aos interesses sociais das Partes envolvidas.

A Incorporação proposta não implicará em alteração do capital social da Companhia ou emissão de novas ações uma vez que a Companhia é titular da integralidade do capital social da Incorporada. As demonstrações financeiras da Companhia consolidam, portanto, os registros contábeis da Incorporada. Da mesma forma, a operação pretendida não demandará qualquer substituição de ações por ações da Companhia, uma vez que esta é a única acionista da Incorporada. Caso aprovada a Incorporação, a Companhia substituirá o investimento que detém na controlada pelo acervo líquido correspondente à referida participação societária.

Como a totalidade das ações representativas do capital social da MFB é de propriedade da MARFRIG, não haverá ingresso de acionistas, minoritários ou não, na Incorporadora, sendo assim, não haverá direito de retirada ou de reembolso aos acionistas dissidentes, nos termos dos artigos 136 e 137 da Lei das S.A.

**b) Obrigações de indenizar:**

**i. Os administradores de qualquer das companhias envolvidas:**

Não há.

**ii. Caso a operação não se concretize:**

Não há.

**c) Tabela comparativa dos direitos, vantagens e restrições das ações das sociedades envolvidas ou resultantes, antes e depois da operação:**

Não há.

**d) Eventual necessidade de aprovação por debenturistas ou outros credores:**

Não há.

**e) Elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão:**

Não há.

**f) Intenção das companhias resultantes de obter registro de emissor de valores mobiliários:**

Não há.

**4. Planos para condução dos negócios sociais, notadamente no que se refere a eventos societários específicos que se pretenda promover.**

Não há eventos societários específicos que se pretenda promover após a incorporação.

**5. Análise dos seguintes aspectos da operação:**

**a) Descrição dos principais benefícios esperados, incluindo:**

**i. Sinergias**

A Companhia avalia que a referida incorporação resultará em uma estrutura societária mais simples otimizando processos e custos administrativos.

**ii. Benefícios Fiscais**

Não há aproveitamento de benefícios fiscais no referido processo de incorporação.

**iii. Vantagens Estratégicas**

A Companhia avalia que não há vantagem estratégica relevante.

**b) Custos**

A Companhia avalia que o processo de incorporação levará à redução de custos administrativos em função da eliminação de atividades duplicadas e otimização dos processos administrativos.

**c) Fatores de Risco**

A Companhia avalia que o processo de incorporação não imputa riscos adicionais à Companhia.

**d) Caso se trate de transação com parte relacionada, eventuais alternativas que poderiam ter sido utilizadas para atingir os mesmos objetivos, indicando as razões pelas quais essas alternativas foram descartadas.**

Não há.

**e) Relação de substituição**

Não há.

**f) Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum**

**i. Relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404, de 1976.**

Não há uma vez que a totalidade do capital social da Incorporada é detido pela Incorporadora (subsidiária integral) e conseqüente ausência de acionistas minoritários.

**ii. Descrição detalhada do processo de negociação da relação de substituição e demais termos e condições da operação.**

Não há.

**iii. Caso a operação tenha sido precedida, nos últimos 12 (doze) meses, de uma aquisição de controle ou de aquisição de participação em bloco de controle:**

**• Análise comparativa da relação de substituição e do preço pago na aquisição de controle**

Não há.

**• Razões que justificam eventuais diferenças de avaliação nas diferentes operações**

Não há.

**iv. Justificativa de por que a relação de substituição é comutativa, com a descrição dos procedimentos e critérios adotados para garantir a comutatividade da operação ou, caso a relação de substituição não seja comutativa, detalhamento do pagamento ou medidas equivalentes adotadas para assegurar compensação adequada.**

Não há.

**6. Cópia das atas de todas as reuniões do conselho de administração, conselho fiscal e comitês especiais em que a operação foi discutida, incluindo eventuais votos dissidentes.**

A ata de reunião do Conselho de Administração e o parecer do Conselho Fiscal, ambas datadas de 29 de setembro de 2016, encontram-se disponíveis no site da Companhia na área de Relações com Investidores ([www.marfrig.com.br/ri](http://www.marfrig.com.br/ri)), bem como nos sites da BM&FBOVESPA ([www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br)) e da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)). A ata de Reunião do Comitê de Gestão da Companhia deliberando sobre a proposta de incorporação encontra-se disponíveis como **Anexo VI** da presente Proposta da

Administração.

**7. Cópia de estudos, apresentações, relatórios, opiniões, pareceres ou laudos de avaliação das companhias envolvidas na operação postos à disposição do acionista controlador em qualquer etapa da operação.**

O laudo de avaliação preparado pela BDO RCS Auditores Independentes encontra-se disponível como **Anexo III** do presente Proposta da Administração.

**7.1. Identificação de eventuais conflitos de interesse entre as instituições financeiras, empresas e os profissionais que tenham elaborado os documentos mencionados no item 7 e as sociedades envolvidas na operação.**

Não há.

**8. Projetos de estatuto ou alterações estatutárias das sociedades resultantes da operação.**

Por ser incorporação de uma subsidiária integral, a Companhia substituirá o investimento que detém na controlada pelo acervo líquido correspondente à referida participação societária, não havendo, portanto, aumento de capital ou qualquer alteração ao Estatuto Social da Companhia.

**9. Demonstrações financeiras usadas para os fins da operação, nos termos da norma específica.**

As Demonstrações Financeiras anuais e trimestrais da Incorporadora encontram-se disponíveis no site da Companhia na área de Relações com Investidores ([www.marfrig.com.br/ri](http://www.marfrig.com.br/ri)), bem como nos sites da BM&FBOVESPA ([www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br)) e da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)). Para o Balanço Patrimonial da MFB, vide Laudo de Avaliação que consta como **Anexo III** da presente Proposta da Administração.

**10. Demonstrações financeiras pro forma elaboradas para os fins da operação, nos termos da norma específica.**

A Incorporadora não está obrigada a elaborar Demonstrações Financeiras Pro Forma para a Incorporação, uma vez que detém a totalidade das ações de emissão da Incorporada, não existem acionistas minoritários na Incorporada, além de não haver aumento de capital na sociedade Incorporadora ou qualquer diluição de seus atuais acionistas, nos termos do artigo 10º, da Instrução CVM nº 565, de 15 de junho de 2015. Ademais, a Incorporação não se enquadra no conceito de "negócio" definido nos termos do Pronunciamento Técnico nº 15, do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC nº 15, de 3 de junho de 2011, ou, sequer, pressupõe negócio, por se tratar de uma subsidiária integral. Desta forma, não se justifica a elaboração das Demonstrações Financeiras Pro Forma, estando o Patrimônio Líquido da Incorporada devidamente demonstrado no Laudo de Avaliação e Constatação Contábil.

**11. Documento contendo informações sobre as sociedades diretamente envolvidas que não sejam companhias abertas, incluindo:**

**a) Fatores de risco, nos termos dos itens 4.1 e 4.21 do formulário de referência**

Dentre os fatores de riscos da companhia não há itens específicos atribuíveis exclusivamente à MFB. Em adição, a companhia ressalta que a incorporação não compromete seu plano estratégico de diversificação geográfica, fator que ajuda a limitar o impacto adverso em função de surtos de doenças e/ou barreiras comerciais.

**b) Alterações nos fatores de risco ocorridas no exercício anterior**

---

Os riscos relacionados às controladas e coligadas são os mesmos relacionados à Companhia, ambiente que não será alterado em função da incorporação de uma subsidiária integral.

**c) Descrição de suas atividades, nos termos dos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 do formulário de referência**

Industrialização e comercialização de produtos e subprodutos de origem animal (atividades frigoríficas), contando com 4 plantas de abate de bovinos em atividade e 2 centros de distribuição. As atividades e transações comerciais da MFB compõem - e seguirão compondo após a incorporação - o segmento de Beef da Marfrig, segmento que reúne as operações de desenvolvimento e produção de alimentos à base de carne bovina, ovina e couro no Brasil, Uruguai, Chile e Argentina.

**d) Descrição do grupo econômico, nos termos do item 15 do formulário de referência**

A Marfrig Global Foods é uma multinacional brasileira altamente internacionalizada, com presença em 11 países, sendo uma das mais diversificadas e maiores empresas do mercado global de proteína. O modelo de negócio é composto por 45 unidades de produção, centros de distribuição e escritórios, localizados na América do Sul, América do Norte, Europa, Oceania e Ásia. As atividades da Companhia dividem-se em produção, processamento, industrialização, venda e distribuição de alimentos à base de proteína animal, além de outros produtos alimentícios variados, tais como vegetais congelados e sobremesas.

Seu modelo de negócio é composto por duas divisões, de abrangência global: a) Keystone: uma Unidade de Negócio global focada na produção e no desenvolvimento de alimentos multiproteína para o atendimento das grandes redes mundiais de restaurantes, com forte presença na Ásia e nos Estados Unidos e b) Marfrig Beef: segmento de negócios da Companhia que reúne as operações de desenvolvimento e produção de alimentos à base de carne bovina, ovina e couro, da qual a subsidiária integral que está sendo incorporada faz parte.

**e) Descrição do capital social, nos termos do item 17.1 do formulário de referência**

O capital social da MFB, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e bens, é de R\$ 520.398.616,00 (quinhentos e vinte milhões, trezentos e noventa e oito mil, seiscentos e dezesseis reais), divididos em 520.398.616 (quinhentas e vinte milhões, trezentos e noventa e oito mil, seiscentas e dezesseis) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

**12. Descrição da estrutura de capital e controle depois da operação, nos termos do item 15 do formulário de referência**

A referida incorporação da MFB em sua controladora em nada altera a estrutura de capital tampouco o controle da Companhia.

**13. Número, classe, espécie e tipo dos valores mobiliários de cada sociedade envolvida na operação detidos por quaisquer outras sociedades envolvidas na operação, ou por pessoas vinculadas a essas sociedades, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações**

Ambas as companhias são sociedades anônimas, com ações do tipo ordinárias. Não se aplicam, a esta incorporação de subsidiária integral, as regras relativas a oferta pública para aquisição de ações.

**14. Exposição de qualquer das sociedades envolvidas na operação, ou de pessoas a elas vinculadas, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações, em derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pelas demais sociedades envolvidas na operação**

Não aplicável.

15. Relatório abrangendo todos os negócios realizados nos últimos 6 (seis) meses pelas pessoas abaixo indicadas com valores mobiliários de emissão das sociedades envolvidas na operação:

**a) Sociedades envolvidas na operação**

**i. Operações de compra privada**

- O preço médio;
- Quantidade de ações envolvidas;
- Valor mobiliário envolvido;
- Percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário;
- Demais condições relevantes.

**ii. Operações de venda privada**

- O preço médio;
- Quantidade de ações envolvidas;
- Valor mobiliário envolvido;
- Percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário;
- Demais condições relevantes.

**iii. Operação de compra em mercados regulamentados**

- O preço médio;
- Quantidade de ações envolvidas;
- Valor mobiliário envolvido;
- Percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário;
- Demais condições relevantes.

**iv. Operações de venda em mercados regulamentados**

- O preço médio;
- Quantidade de ações envolvidas;
- Valor mobiliário envolvido;
- Percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário;
- Demais condições relevantes.

**b) Partes relacionadas envolvidas na operação**

**i. Operações de compra privada**

- O preço médio;
- Quantidade de ações envolvidas;
- Valor mobiliário envolvido;
- Percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário;
- Demais condições relevantes.

**ii. Operações de venda privada**

- O preço médio;
- Quantidade de ações envolvidas;
- Valor mobiliário envolvido;
- Percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário;
- Demais condições relevantes.

**iii. Operação de compra em mercados regulamentados**

- O preço médio;

- Quantidade de ações envolvidas;
- Valor mobiliário envolvido;
- Percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário;
- Demais condições relevantes.

**iv. Operações de venda em mercados regulamentados**

- O preço médio;
- Quantidade de ações envolvidas;
- Valor mobiliário envolvido;
- Percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário;
- Demais condições relevantes.

Não houve transações com valores mobiliários de emissão das sociedades envolvidas nos últimos 6 meses

16. **Documento por meio do qual o Comitê Especial Independente submeteu suas recomendações ao Conselho de Administração, caso a operação tenha sido negociada nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35, de 2008.**

Não aplicável por se tratar de incorporação de uma subsidiária integral.

## **ANEXO V**

### **CÓPIA DA PROPOSTA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO DOS AVALIADORES**

3271/16

São Paulo, 22 de agosto de 2016.

A

Marfrig Global Foods S.A.

At.: Sr. Marcos Antonio Molina dos Santos

Sr. José Eduardo de Oliveira Miron

Sr. Fabio Vasconcellos

Sr. Gerson Prazeres

Ref.: Proposta de Prestação de Serviços – Laudo de acervo líquido

Prezados Senhores,

Pela presente e ratificando entendimentos de nossa reunião, passamos às mãos de V.Sas. nossa proposta de prestação de serviços profissionais.

Agradecendo a oportunidade de apresentação de nossos serviços e garantindo que colocaremos nossos melhores recursos humanos e experiência a serviço da Marfrig Global Foods S.A., firmamo-nos.

Cordialmente,

Esmir de Oliveira

**Luiz Gustavo Pereira dos Santos**

**EO/LGPS/TF**

Marfrig Global Foods S.A.

Agosto de 2016

## **Sumário executivo**

**1. Objetivos** A Marfrig Global Foods S.A. está em processo de incorporação da sua controlada direta MFB Marfrig Frigoríficos do Brasil S.A, e para isso, será necessária a realização de uma avaliação contábil do patrimônio líquido desta empresa.

Será elaborado um laudo de avaliação patrimonial a ser utilizado no processo de incorporação societária da empresa MFB Marfrig Frigoríficos do Brasil S.A.

**2. Visão geral da BDO** Destacados no mercado nacional e internacional como a quinta maior empresa de auditoria e consultoria no Brasil, auxiliamos nossos clientes com serviços de auditoria, impostos e consultoria. Nossos profissionais têm expertise no atendimento de empresas de pequeno, médio e grande porte dos mais variados segmentos. Temos escritórios nas principais capitais brasileiras, além de mais de 1.300 profissionais, contamos com o apoio global da BDO em mais de 150 países.

## Escopo dos trabalhos

**3. Laudo de avaliação contábil** A reestruturação societária será realizada mediante uma operação pela qual o acervo líquido da empresa MFB Marfrig Frigoríficos do Brasil S.A será incorporado pela Marfrig Global Foods S.A. Desta forma, os nossos trabalhos neste contexto compreenderão os seguintes serviços e produtos:

- Revisão dos registros contábeis e do balanço patrimonial da empresa MFB Marfrig Frigoríficos do Brasil S.A para o período findo em 31 de agosto de 2016, cujo acervo líquido será incorporado na data-base do processo de reestruturação societária;
- Emissão de laudo de avaliação contábil da empresa MFB Marfrig Frigoríficos do Brasil S.A para o período findo em 31 de agosto de 2016;
- Reunião para entrega do laudo e possíveis esclarecimentos acerca do trabalho.

## **Desenvolvimento e cronograma dos trabalhos**

**4. Equipe técnica** A equipe técnica da BDO terá como responsável o nosso sócio da divisão de auditoria Sr. Esmir de Oliveira, que supervisionará o planejamento e a execução dos trabalhos e efetuará sua revisão final.

A equipe de campo será composta de acordo com o grau de dificuldade e necessidade de especialização de cada etapa.

**5. Execução dos trabalhos** Nossos trabalhos serão executados na sede das empresas envolvidas no processo de reestruturação societária, com prévio agendamento e definição do necessário suporte da equipe interna (ou outro local previamente determinado).

**6. Discussão de resultados técnicos com a direção da empresa** Esta fase é de extrema importância para validação de nossa análise e suporta todo o desenvolvimento do trabalho.

**7. Responsabilidade solidária** Não se estenderá à BDO ou a seus sócios e colaboradores, pela natureza dos serviços prestados, qualquer participação, convivência ou responsabilidade solidária em caso de ilegalidades na gestão de negócios pela empresa-cliente, sendo quaisquer deliberações, atos de gestão e operações comerciais de integral responsabilidade dos administradores e sócios da contratante.

**8. Confidencialidade** A BDO compromete-se a manter em segredo todas as informações e/ou materiais que tenham sido obtidos verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma, e a usá-las exclusivamente para desenvolvimento dos trabalhos contratados na proposta de prestação de serviços.

**9. Época de realização** A execução dos trabalhos será em data combinada entre as partes.

## Honorários

**10. Honorários para realização dos trabalhos e forma de pagamento** Nossos honorários são calculados com base nas horas necessárias para cada etapa dos trabalhos, conforme segue:

=	Valor dos honorários	R\$ 116.480,00
-	Desconto financeiro (R\$ 28.000,00)	
=	Valor total a cobrar	R\$ 88.480,00

Dessa forma, para os trabalhos descritos, propomos os honorários no valor de R\$88.480,00 (oitenta e oito mil e quatrocentos e oitenta reais), líquidos de tributos, que poderão ser pagos em 02 (duas) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 44.240,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e quarente reais), líquidos de tributos, com primeiro vencimento para 09 de setembro de 2016 e 15 de outubro de 2016.

Os valores serão acrescidos de impostos PIS, COFINS e ISS.

Após o vencimento, incidirão multa de 5% por atraso, bem como encargos financeiros de mercado.

## 11. Despesas acessórias

A Contratante será responsável por todas as despesas de deslocamento e alimentação de nossa equipe para a realização dos trabalhos como: refeição, pedágio, estacionamento e quilometragem de acordo com nosso regulamento interno, pelos valores vigentes à época da realização dos gastos. Para fins de referência os valores atuais do nosso regulamento interno são: Alimentação – R\$ 50,00 (cinquenta reais) para jantar; quilometragem – R\$ 1,00 (um real) por quilometro rodado.

No caso da necessidade de viagens para a realização dos trabalhos, além das despesas acima descritas, a contratante também será responsável pela administração e pagamento das despesas com passagens aéreas, taxi, alimentação e acomodação em hotel de categoria de nossos profissionais, ou seja, caberá a contratante, diretamente, a emissão das passagens, reservas de hotéis e etc, visando facilitar a contratação de serviços de preferência da contratante.

## Honorários (cont.)

### 11. Despesas acessórias (cont.).

A contratante deverá providenciar a reserva de passagens aéreas e reservas de hotel para a equipe designada para os trabalhos, cujos nomes serão informados antecipadamente. Caso a contratante prefira que a BDO administre essas despesas e coordene a emissão das passagens e reservas de hotel, entre outros, será cobrada, a título de administração, taxa de 30% do total das despesas. Eventuais despesas não previstas terão se necessárias, seus limites acordados previamente com a administração da empresa.

**12. Outras despesas** Os honorários acima não incluem traduções, material mercadológico e de promoção que fuja aos padrões da BDO. Nossos honorários incluem os custos para a emissão de até 3 (três) vias do nosso relatório como forma de conclusão dos trabalhos para a Contratante, sendo que se houver requisição de um número maior de vias do relatório, essas serão cobradas à parte e por página, de acordo com o nosso regulamento interno. Para fins de referência, o valor por página impressa de nossos relatórios será de R\$ 1,00 (Um real).

**13. Vínculo trabalhista** A Contratante se compromete a não oferecer emprego, nem contratar direta ou indiretamente qualquer funcionário da Contratada, a partir da data de assinatura da presente proposta de serviços e por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de desligamento do funcionário. Fica estabelecido que se a Contratante ferir o disposto acima, exceto quando existir autorização expressa por parte da Contratada, ficará sujeita a multa equivalente a 10 (dez) vezes o valor dos honorários profissionais fixados nesta proposta.

## **Aceitação**

### 14. Aceitação

Logo que V.Sa. tenha aceito nossa proposta, envie-nos um fax com a assinatura no lugar indicado. Ao recebermos sua aprovação, iniciaremos o planejamento e a programação dos trabalhos, de modo a poder colocar o máximo de recursos à sua disposição. Fica estabelecido que a responsabilidade da BDO limita-se ao valor dos honorários pagos pelos serviços prestados.

15. Validade Esta proposta tem validade de 30 (trinta) dias contados a partir de sua data de emissão.

Proposta: 3271/16

---

**BDO RCS**  
**Esmir de Oliveira**  
**Luiz Gustavo Pereira dos Santos**

**De acordo,**

---

**Marfrig Global Foods S.A.**

---

**Local e data**

## **ANEXO VI**

### **ATA DO COMITÊ DE GESTÃO**

**MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.**

**CNPJ/MF 03.853.896/0001-40**

**NIRE 35.300.341.031**

**Companhia Aberta**

### **ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ DE GESTÃO REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 2016**

**Local, hora e data:** Reunião do Comitê de Gestão da Marfrig Global Foods S.A., localizada na Avenida Queiroz Filho, nº 1560, Bloco 5, Torre Sabiá, 3º Andar, Sala 301, Vila Hamburguesa, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05319-000 (“Companhia”), realizada em 27 de setembro de 2016, às 10h, via conferência telefônica. **Convocação e Presenças:** Dispensada a convocação tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Comitê de Gestão, os Srs. Marcos Antonio Molina dos Santos, Marcelo Maia de Azevedo Correa e Alain Emilie Henry Martinet. **Composição da Mesa: Presidente:** Sr. Marcos Antonio Molina dos Santos; **Secretário:** Sr. Heraldo Geres. **Ordem do dia:** Deliberar sobre a proposta de incorporação, pela Marfrig Global Foods S.A., da sociedade MFB Marfrig Frigoríficos Brasil S.A. **Deliberações tomadas por unanimidade:** Após exame e debates da matéria constante da ordem do dia, os membros do Comitê de Gestão, nos termos do Regimento Interno dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração da Companhia, aprovaram, *ad referendum* da Assembleia Geral Extraordinária, a proposta de incorporação pela Companhia da sociedade MFB Marfrig Frigoríficos Brasil S.A., nos termos do Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação celebrado entre as partes e com base no laudo de avaliação do patrimônio líquido da sociedade a ser incorporada elaborado pela BDO RCS Auditores Independentes. A incorporação não resultará em modificação do capital social da Companhia e, conseqüentemente, em emissão de novas ações, na medida em que o capital social da sociedade é integralmente detido pela Companhia. Sendo assim, com base nos documentos examinados e nos esclarecimentos prestados por representantes da Companhia, os membros do Comitê de Gestão opinaram favoravelmente à proposta e ao seu encaminhamento ao Conselho de Administração. **Encerramento** Nada mais havendo a tratar, foi a presente Reunião do Comitê de

Gestão encerrada, depois de lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes em livro próprio. **Assinaturas: Mesa: Presidente:** Sr. Marcos Antonio Molina dos Santos; e **Secretário:** Sr. Heraldo Geres. **Membros do Comitê de Gestão:** Srs. Marcos Antonio Molina dos Santos, Marcelo Maia de Azevedo Correa e Alain Emilie Henry Martinet.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 27 de setembro de 2016.

---

**Heraldo Geres**  
Secretário